

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.21.02, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE., FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, E MOISÉS LEOPOLDINO DA SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO CARIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, CNPJ Nº 07.597.347/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. CARLYANNE FERREIRA FEITOSA – ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO denominada CONTRATANTE e do outro lado, denominada CONTRATANTE e do outro lado MOISÉS LEOPOLDINO DA SILVA, CPF 006.802.138-05, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato encontra guarida na Cláusula 10.1 do Projeto Básico - Dispensa de Licitação nº 15.06.2021.02-CD e art. 57 da lei Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MOISÉS

Secretaria

2022
11/12/2022
[Handwritten signature]

2.1. O presente termo aditivo dilatou o prazo contratual anteriormente avençado, de forma a abranger agora o termo compreendido entre 01.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o **valor mensal** de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o **valor global** de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A continuidade na locação do imóvel minimizaria custo, uma vez que os nossos servidores já estão com o imóvel, todavia já existe toda uma infraestrutura e diversos arquivos da Locatária, todos alojados e devidamente organizados, evitando inadaptações que poderiam gerar custos, por fim, o princípio da eficiência, da economicidade e da continuidade estará preservada.

4.2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços.

4.3. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

4.4. . Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

4.5. Os valores contratados não serão alterados.

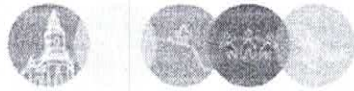
CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação Atividade 04 01 Secretaria de Administração- 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração- 3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física- Recurso ordinário 001000000.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 2021.06.21.02 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

Moises
CPT Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Santana do Cariri-Ce/CE, 22 de dezembro de 2021.

Carlyanne

CARLYANNE FERREIRA FEITOSA

ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 07.597.347/0001-02

CONTRATANTE

Moisés Leopoldino da Silva

MOISÉS LEOPOLDINO DA SILVA

CPF 006.802.138-05

CONTRATADO

Testemunhas

Nome: *João Paulo Cruz*

CPF: *935.338.303-72*

Nome: *Flávia de Sousa Gomes*

CPF: *010.905.553-50*